



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: smecverdelandia@yahoo.com.br



Portaria nº 02/2025 de 28 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a distribuição de vagas aos servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do quadro pessoal efetivo na Rede Municipal de Ensino de Verdelândia/MG, **RESOLVE:**

Art. 1º - Serão estabelecidos procedimentos e diretrizes para a distribuição de vagas aos servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2025.

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG a organização do quadro de pessoal com base no disposto desta portaria, em seus anexos e instruções complementares.

Art. 3º - Compete à escola, através do (a) coordenador (a) escolar ou professor (a) responsável e supervisão pedagógica, estabelecer critérios complementares para atribuição de aulas, turmas, funções e turnos de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, aos servidores efetivos e contratados, conforme orientações complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG.

CAPÍTULO II - Das Funções

Art. 4º - Nas distribuições de vagas serão atribuídas as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria:

I- Auxiliar de Secretaria Escolar

II- Auxiliar de Serviços de Educação Básica/ Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

III- Monitor Escolar

IV- Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia

V- Professor de Educação Básica I

VI- Professor de Educação Básica II:

- Ciências
- Educação Física
- Geografia
- História
- Inglês



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000
Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: smecverdelandia@yahoo.com.br



- Língua Portuguesa
- Matemática

VII-Professor de Educação Infantil

VIII-Supervisor Pedagógico

CAPÍTULO III - Da Distribuição das Vagas

Art. 5º - A escolha das vagas **poderá** ser feita entre os próprios servidores efetivos de um mesmo cargo, anteriormente à data prevista para a escolha presencial (Anexo I), desde que eles estejam em concordância. Neste caso, o processo deve acontecer respeitando-se as vagas (Anexo II) e ordem de escolha conforme estabelecido nesta portaria. O resultado das escolhas para o respectivo cargo deverá ser enviado via **ofício único**, assinado por todos os servidores envolvidos, para o seguinte endereço de e-mail: smecverdelandia@yahoo.com.br, dentro do prazo previsto no cronograma em anexo (Anexo I).

Art. 6º - Caso os servidores efetivos optem pela distribuição de vagas mediada presencialmente pela Secretaria Municipal de Educação, devem comparecer na Avenida Ursino Cardoso Nº1024, Bairro Cachoeirinha, Verdelândia – MG, em data e horário estabelecido e previamente divulgado conforme cronograma (Anexo I).

§1º - A distribuição das vagas ocorrerá para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento conforme vagas disponíveis (Anexo II), para atuar no Ensino Regular do município de Verdelândia/MG, na Educação Infantil e Ensino Fundamental durante o ano de 2025.

§2º - A distribuição das vagas para os profissionais efetivos obedecerá rigorosamente às atribuições/especificações dos cargos e classificação final do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

§3º - O servidor efetivo que se encontrar em afastamento por licença médica ou licença maternidade também poderá comparecer ao local indicado neste artigo para a escolha da vaga na função, a qual exercerá quando findar o referido afastamento. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao local da distribuição das vagas pelo motivo do afastamento ou por motivo de internação hospitalar ou outras condições de saúde, o servidor deverá constituir procurador para proceder à escolha da vaga. O procurador deverá portar documentos pessoais e procuração acompanhada de atestado médico e cópias legíveis dos documentos pessoais do servidor efetivo o qual a emitiu.

§4º - O servidor efetivo que se encontrar em afastamento por licença sem vencimento, com retorno às atividades previsto para o ano letivo de 2025, poderá comparecer ao local indicado neste artigo para a escolha da vaga na função a qual exercerá quando findar o referido afastamento. Caso não compareça, quando do retorno ao exercício da função no presente ano de 2025, ocupará vaga informada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme demanda das unidades escolares municipais.

§5º - A vaga atribuída por meio de procuração ao servidor efetivo é de sua total responsabilidade e o servidor arcará com as consequências de eventuais erros de seu representante na escolha da vaga.

Art. 7º - O servidor que não comparecer ao local definido para atribuições das vagas ou que comparecer após o início da chamada, escolherá sua vaga após o término da chamada e poderá optar por vaga ainda não preenchida em unidade escolar onde ofertar a mesma.

Art. 8º - O servidor, após aceitar a vaga, deverá conferir e assinar a Ata de Exercício/2025.

Art. 9º - O não comparecimento do servidor efetivo, sem devida justificativa, no dia determinado para início do exercício, acarretará em falta. Persistindo tal situação, o caso será analisado conforme as leis que regem a matéria.

Art. 10º - As atribuições do regente de turmas/aulas entre os professores deverão ser feitas no limite da carga horária obrigatória do cargo, observando-se o componente curricular constante do cargo de nomeação.

§1º - O professor efetivo e habilitado no componente curricular Educação Física poderá atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§2º - Na Educação Infantil e nos Anos iniciais do Ensino Fundamental o componente curricular de Educação Física será ministrado pelo professor habilitado, de acordo com a Lei Estadual nº 17.942/2008 e, na falta de profissional habilitado ou escola com menos de 2 (duas) turmas, as aulas serão ministradas pelo próprio Regente da Turma.

Art. 11º - O servidor escolar efetivo poderá ser cedido nas seguintes hipóteses:

- I. Para exercer cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG;
- II. Para exercer cargo ou emprego em órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, desde que não acarrete ônus para a instituição cedente. Neste caso, deve haver prévia solicitação, da instituição que pretende ser cessionária, à Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG que pode deferir ou indeferir tal solicitação.

Parágrafo único: O servidor efetivo cedido para qualquer instituição ou em exercício de cargo de confiança/comissão na Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG ou em exercício de função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG poderá, a qualquer tempo, retornar ao cargo de origem. Neste caso, será realizada uma nova atribuição de vagas obedecendo à ordem de classificação do referido cargo conforme concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

CAPÍTULO IV - Da Organização do Quadro de Pessoal

Art. 12º - Para a composição do Quadro de Pessoal observar-se-á:

§1º - Auxiliar de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Escolar:

- I. A quantidade de auxiliares de secretaria escolar e de serviços gerais escolar será apurada de acordo o resultado do número de turmas de cada Unidade Escolar.

§2º - Monitor Escolar:

- I. A quantidade de monitores escolares será apurada de acordo com o resultado do número de matrículas por turma e turnos de Educação Infantil de cada unidade escolar. Sua atribuição de vaga será prioritariamente para a educação infantil na modalidade creche.
- II. O monitor escolar poderá ser remanejado para outra unidade escolar e/ou turma de acordo com a demanda manifesta.

§3º - Professor Regente:

- I. Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a atribuição do cargo será de acordo a necessidade das unidades escolares municipais - tantos quantos forem necessários para atenderem as turmas existentes e o número de aulas existentes de acordo com o cargo empossado.

§4º - Supervisor Pedagógico:

- I. O supervisor pedagógico poderá atender uma ou mais de uma unidade de ensino de acordo com a distribuição dos turnos e demandas.

§5º - Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia:

- I. Para o ano letivo de 2025 será considerada a ordem de classificação do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).
- II. Fica assegurado ao servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar de serviço gerais/vigia o direito de escolha sobre o local de lotação, no prazo estabelecido por esta portaria.
- III. Caso haja interesse de troca de lotação entre auxiliares de serviços gerais/vigias efetivos, eles deverão formalizar pedido enviando requerimento fundamentado e assinado para o e-mail smecverdelandia@yahoo.com.br . A decisão ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13º - Para as atribuições de vagas aos servidores efetivos serão levados em consideração os critérios do cargo e função de acordo com a nomeação e posse no concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

Art. 14º - Para o caso de surgimento de novas vagas, no transcorrer do ano letivo de 2025, oriundas de aumento e/ou divisão de turmas, a atribuição das mesmas será feita permitindo aos servidores efetivos em exercício a possibilidade de permuta seguindo a classificação do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

Art. 15º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, §3º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: smecverdelandia@yahoo.com.br



Parágrafo único: Na hipótese de restarem cargos vagos após a atribuição de vagas aos servidores efetivos, serão contratados servidores para assumirem as vagas disponíveis conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 02/2025 de 08 de Janeiro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a assessoria da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Verdelândia - MG.

Art. 17º - As disposições desta Portaria estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

Art. 18º - Integram esta Portaria os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Quadro de Vagas

Art. 19º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Verdelândia, 28 de Janeiro de 2025.

Eduardo Aguiar

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 5 de 02/01/2025 MASP: 1.122.147-0

Eduardo Aguiar

Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: smecverdelandia@yahoo.com.br



ANEXO I

(Portaria SMEC nº 02/2025 de 28 de Janeiro de 2025)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna públicos os procedimentos e as diretrizes para a distribuição de vagas para servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2025, de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Horário	Atividade
28/01/2025	Até 18:00 horas	Divulgação do cronograma de escolha de vagas por meio do site oficial da Prefeitura de Verdelândia e Redes Sociais da Secretaria de Educação e Cultura (para os cargos em que os servidores efetivos farão escolha presencial).
29/01/2025	Até às 14 horas	Envio de ofícios (servidores que optarem por escolha conforme Art. 5º da Portaria 02/2025) para o email: smecverdelandia@yahoo.com.br
30/01/2025	A partir das 8 horas	Escolha de vagas na Câmara Municipal de Verdelândia. Avenida Ursino Cardoso, Nº 1024, Bairro Cachoeirinha.

ANEXO II

(Portaria SMEC nº 02/2025 de 28 de Janeiro de 2025)

Quadro de Vagas da Rede Municipal de Ensino de Verdelândia/MG para o ano letivo de 2025.

Auxiliar de Secretaria Escolar

Escola	Nº de Vagas	Turno*
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	01	Matutino/Vespertino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	01	Matutino/Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	01	Matutino/Vespertino
E. M. MELQUIADES FRANCISCO BORGES	01	Matutino/Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	01	Matutino/Vespertino
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Matutino/Vespertino

* O horário de entrada e saída do servidor será definido pela coordenação escolar, respeitando-se a carga horária do cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia

Escola	Nº de Vagas	Turno*
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	01	Matutino/Vespertino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	01	Matutino/Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	01	Matutino/Vespertino
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Matutino/Vespertino

Auxiliar de Serviços de Educação Básica/ Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

Escola	Nº de Vagas	Turno*
E. M. ANA FERNANDES DE SOUZA	01	Matutino
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	02	Matutino
	02	Vespertino
E. M. CORONEL RIBEIRO	01	Matutino
	01	Vespertino

E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	02	Matutino
	01	Intermediário
	01	Vespertino
CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	02	Matutino
	02	Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	02	Matutino
	01	Vespertino
E. M. MELQUIADES FRANCISCO BORGES	02	Matutino
	02	Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	02	Matutino
	02	Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	02	Matutino
	02	Vespertino
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	02	Matutino
	02	Vespertino

* O horário de entrada e saída do servidor será definido pela coordenação escolar, respeitando-se a carga horária do cargo.

Monitor Escolar*

Escola	Nº de Vagas	Turno
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	03	7h às 13h
	03	11h às 17h
CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	04	7h às 13h
	01	8h às 14h
	01	11h às 17h
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	01	6h às 12h
E. M. MELQUIADES FRANCISCO BORGES	01	10h30min às 16h30min
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	02	7h às 13h
	02	11h às 17h
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	05	7h às 13h
	04	11h às 17h

* A atribuição das turmas será organizada pela coordenação escolar, respeitando-se a ordem de classificação do concurso (Edital 01/2015).

Professor de Educação Básica I

Escola	Ano	Turno
E. M. ANA FERNANDES DE SOUZA	2º, 3º e 4º ano (Multisseriada)	Matutino
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	1º Ano	Matutino
	2º Ano	Matutino
	3º ano	Matutino
	4º e 5º Ano (Multisseriada)	Matutino
E. M. CORONEL RIBEIRO	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Matutino
	3º e 4º Ano (Multisseriada)	Vespertino
	5º Ano	vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Matutino
	3º e 4º Ano (Multisseriada)	Matutino
	5º Ano	Matutino
E. M. MELQUIADES FRANCISCO BORGES	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Vespertino
	3º, 4º e 5º Ano (Multisseriada)	Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Vespertino
	3º, 4º e 5º Ano (Multisseriada)	Vespertino

Professor de Educação Básica II

Escola	Disciplina	Ano				Turno
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	PORTUGUÊS	6°	7°	8°	9°	Vespertino
	MATEMÁTICA	6°	7°	8°	9°	Vespertino
	HISTÓRIA	6°	7°	8°	9°	Vespertino
	GEOGRAFIA	6°	7°	8°	9°	Vespertino
	CIÊNCIAS	6°	7°	8°	9°	Vespertino
	INGLÊS	6°	7°	8°	9°	Vespertino
	ED. FÍSICA	6°	7°	8°	9°	Vespertino

Escola	Disciplina	Ano		Turno
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	PORTUGUÊS	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino
	MATEMÁTICA	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino
	HISTÓRIA	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino
	GEOGRAFIA	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino
	CIÊNCIAS	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino
	INGLÊS	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino
	ED. FÍSICA	6° e 7° (Mult.)	8° e 9° (Mult.)	Vespertino

Escola	Disciplina	Ano			Turno
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	PORTUGUÊS	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino
	MATEMÁTICA	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino
	HISTÓRIA	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino
	GEOGRAFIA	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino
	CIÊNCIAS	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino
	INGLÊS	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino
	ED. FÍSICA	6° e 7° (Mult.)	8°	9°	Matutino

Escola	Disciplina	Ano			Turno
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	PORTUGUÊS	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino
	MATEMÁTICA	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino
	HISTÓRIA	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino

	GEOGRAFIA	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino
	CIÊNCIAS	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino
	INGLES	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino
	ED. FÍSICA	6° e 7°(Mult.)	8°	9°	Matutino

Professor de Educação Infantil

Escola	Ano	Turno
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	Maternal I e II (Multisseriada)	Matutino
	1° e 2° Período (Multisseriada)	Matutino
E. M. CORONEL RIBEIRO	Maternal II, 1° e 2° Período (Multisseriada)	Matutino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	Maternal I	Matutino
	Maternal II	Matutino
	1° Período	Matutino
	2° Período	Matutino
	Maternal I	Vespertino
	Maternal II	Vespertino
	1° Período	Vespertino
	2° Período	Vespertino
CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	Berçário II	Matutino
	Maternal I	Matutino
	Maternal II A	Matutino
	Maternal II B	Vespertino
	2° Período	Matutino
	1° Período	Vespertino
	1° Período	Matutino
	2° Período	Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	Maternal I e II (Multisseriada)	Matutino
	1° e 2° Período (Multisseriada)	Matutino
E. M. MELQUIADES FRANCISCO BORGES	Maternal II, 1° e 2° período (Multisseriada)	Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	1° e 2° Período (Multisseriada)	Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	Maternal II	Vespertino
	1° Período A	Matutino
	1° Período B	Matutino
	2° Período A	Matutino
	2° Período B	Matutino
	1° Período C	Vespertino
	2° Período C	Vespertino

PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	Berçário II A	Matutino
	Berçário II B	Vespertino
	Berçário II C	Vespertino
	Maternal I C	Vespertino
	Maternal II A	Matutino
	Berçário I A	Matutino
	Berçário I B	Vespertino
	Maternal I A	Matutino
	Maternal I B	Matutino

Supervisor Pedagógico

Escola	Nº de Vagas	Turno
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz) e PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Matutino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz) e PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Vespertino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco) e CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	01	Matutino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco) e CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	01	Vespertino/
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	01	Matutino/ Vespertino
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	01	Matutino/Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO e E. M. ANA FERNANDES DE SOUZA	01	Matutino/Vespertino

ANEXO II

(Portaria SMEC nº 02/2025 de 28 de Janeiro de 2025)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna públicos os procedimentos e as diretrizes para a atribuição de vagas para servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2025, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO- 2025 ESCOLAS MUNICIPAIS DE VERDELÂNDIA	
DATA: 30/01/2025 - LOCAL CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ENDEREÇO: AVENIDA URSINO CARDOSO, Nº 1024, CACHOEIRINHA. VERDELÂNDIA/MG 39458-000 www.verdelandia.mg.gov.br/secretaria/educacao	
Horários	Cargos
08:00	Supervisor escolar
08:20	Professor Educação Básica I
08:50	Professor Educação Infantil
09:20	Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia
09:40	Auxiliar de Secretaria
10:00	Monitor Escolar
10:20	Auxiliar de Serviços de Educação Básica/ Auxiliar de serviços Gerais Escolar
10:50	Professor Anos Finais Língua Portuguesa
11:00	Professor Anos finais Matemática
11:10	Professor Anos Finais História
11:20	Professor Anos Finais Geografia
11:40	Professor Anos Finais Ciências
12:00	Professor Anos Finais Educação Física
12:10	Professor Anos Finais Inglês
É de responsabilidade do (a) candidato (a) consultar a Portaria nº 02/2025 de 28 de Janeiro de 2025, bem como horários, locais e endereços de realização do processo de distribuição de vagas dos servidores efetivos na portaria disponível no site: www.verdelandia.mg.gov.br/secretaria/educacao	